



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Secretaria: Aquisição de diversos itens para manutenção das atividades desempenhadas no Viveiro Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. 1.1. Contratação de empresa(s) para futura e eventual aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de insumos agrícolas e materiais correlatos destinados à manutenção e ao pleno funcionamento do Viveiro Municipal de São João do Oeste/SC, compreendendo, conforme os itens licitados, substratos, fertilizantes, corretivos, condicionadores de solo, estimulantes, defensivos e demais insumos necessários à produção e ao manejo de mudas de espécies nativas, eucaliptos, flores ornamentais, ervas medicinais e demais plantas cultivadas no viveiro.
- 1.2. 1.2. O fornecimento visa atender, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do Setor de Urbanismo, garantindo a continuidade da produção e da manutenção de mudas destinadas a ações de paisagismo, recuperação ambiental, reflorestamento e demais projetos de interesse público, em conformidade com as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Itens:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Moluscicida eficaz contra lesmas e caramujos, não orgânico, resistente a água, com registro no mapa. Pacote 250g.	Unidade	40	R\$ 34,51	R\$ 1.380,40
2	Fungicida Mancozebe; Metalaxil-M, granulado (WG) com registro no mapa. Modo de Ação: Sistêmico, Contato. (MANCOZEBE)..... 640g/kg (64% m/m) Methyl N-methoxyacetyl-N-2,6-xylyl-D-alaninate (METALAXYL-M) 4g/kg (4% m/m)	KG	3	R\$ 279,14	R\$ 837,42



	Outros Ingredientes:320g/kg (32% m/m)				
3	Fungicida de Contato (Iprodiona) 1L Formulação à base de Iprodiona, com registro no MAPA. Composição: Iprodiona (ingrediente ativo) 500,0 g/L (50,0% m/v) Outros ingredientes 660,0 g/L (66,0% m/v)	Litros	2	R\$ 431,17	R\$ 862,34
4	Inseticida e Acaricida Granulado Sistêmico (Acefato) Produto organofosforado, de ação sistêmica, na forma granulada. Composição: O,S-Dimetilacetilfosforamidotoato (Acefato) 750 g/kg (75% m/m) Outros ingredientes 250 g/kg (25% m/m)	KG	3	R\$ 250,28	R\$ 750,84
5	Óleo Vegetal de Neem: Produto à base de Azadiractina, indicado para uso em hortaliças, flores e lavouras em geral, como citros, milho, cereais, algodão, soja, café, tomate, entre outros cultivos. Possui registro no MAPA. Composição: Óleo de Neem (Azadirachta indica) 850 mL/L (85,0% m/v) Azadiractina A 2,41 g/L (0,241% m/v) Azadiractina B 1,82 g/L (0,182% m/v) Outros ingredientes 150 mL/L (15,0% m/v). Frasco de 1L	Litros	3	R\$ 101,90	R\$ 305,70
6	Inseticida Aerossol - Frascos de no mínimo 400 ml: Produto pronto para uso, com ação imediata contra diversos insetos: mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas, pulgas e abelhas.	Unidade	20	R\$ 21,06	R\$ 421,20
7	Aduto Encapsulado de Liberação	Unidade	20	R\$1.369,39	R\$ 27.387,80



	<p>Controlada – Formulação F: 14-14-14(+2)</p> <p>Adubo granulado de liberação controlada com macro e micronutrientes, em que cada grânulo contém todos os nutrientes da fórmula, com coloração uniforme e ausência de contaminantes residuais. Possui garantia de liberação gradual dos nutrientes por até 6 meses, conforme o revestimento do grânulo, promovendo ainda a redução da salinidade na zona radicular.</p> <p>Apresentação: Embalagens de 20 a 25 kg; Liberação de nutrientes: 4 a 6 meses; Composição mínima garantida: Nitrogênio total: 7,4% na forma nítrica; 8,6% na forma amoniacal; Fósforo (P₂O₅): 14,0% (como citrato de amônio neutro e fosfato hidrossolúvel); 5,6% de P₂O₅ solúvel em água; Potássio (K₂O): 14,0% (óxido de potássio solúvel em água); Magnésio (MgO): 2,0% de MgO total; 1,4% de MgO solúvel em água; Enxofre (S): 5,0% de S total; 4,0% de S solúvel em água; Micronutrientes: 0,02% B (boro); 0,05% Cu (cobre); 0,40% Fe (ferro) 0,15% solúvel em água, quelatado com EDTA; 0,06% Mn (manganês); 0,015% Mo (molibdênio); 0,02% Zn (zinco)</p>				
8	<p>Adubo Encapsulado de Liberação Controlada – Formulação F: 15-9-12(+2): Adubo granulado de liberação controlada, contendo macro e micronutrientes, em que cada grânulo possui todos os nutrientes da fórmula, com coloração uniforme e ausência de contaminantes residuais. Garante a liberação gradual e controlada dos nutrientes por até 6 meses, a partir do revestimento do grânulo, contribuindo</p>	Unidade	10	R\$1.553,15	R\$ 15.531,50



	para a redução da salinidade na zona radicular. Apresentação: Embalagens de 20 a 25 kg ; Liberação de nutrientes: entre 4 a 6 meses. Composição mínima garantida: Nitrogênio total (N): 15,0%; Fósforo (P ₂ O ₅): 9,0%; Potássio (K ₂ O): 12,0%; Magnésio (Mg): 1,3%; Enxofre (S): 6,0%; Ferro (Fe): 0,46%; Manganês (Mn): 0,06%; Boro (B): 0,02%; Cobre (Cu): 0,05%; Zinco (Zn): 0,05%; Molibdênio (Mo): 0,02%				
9	Adubo granulado de liberação controlada, contendo macro e micronutrientes, no qual cada grânulo apresenta todos os nutrientes da fórmula. Os grânulos devem possuir coloração uniforme, sem contaminantes residuais, e garantir a liberação controlada dos nutrientes por até 6 meses, conforme tecnologia do revestimento. O produto deve ainda proporcionar a redução da salinidade na zona radicular, favorecendo o desenvolvimento equilibrado das plantas. Apresentação: Formulação: F: 18-18-18(+2); Liberação prolongada: até 6 meses; Embalagens de 20 a 25 kg	Unidade	10	R\$ 464,75	R\$ 4.647,50
10	Adubo químico granulado do tipo NPK 05-20-20, contendo macronutrientes primários na proporção de 5% de nitrogênio (N), 20% de fósforo (P ₂ O ₅) e 20% de potássio (K ₂ O), indicado para suprir as necessidades nutricionais das plantas durante as fases de desenvolvimento vegetativo e reprodutivo. Especificações: Formulação: NPK 05-20-20; Forma física: granulado; Embalagem: sacos de 50 kg	Unidade	20	R\$ 361,63	R\$ 7.232,60
11	Calcário agrícola dolomítico pó de rocha; (pó natural): finamente moído	Unidade	200	R\$ 42,60	R\$ 8.520,00



	com PRNTmínimo de 75% com teor elevado acima de 12% de (MgCO ₃), (CaO) mínimo de 35%, e (MgO) acima de 12%. Sacos de 25kg				
12	Fosfato natural deve apresentar um teor mínimo total de P ₂ O ₅ de 5%, sendo 15% do teor total solúvel em ácido cítrico a 2% na relação 1:100. Sacos de 25kg	Unidade	300	R\$ 206,51	R\$ 61.953,00
13	Condicionador de solo (sacos de 25kg) Substâncias húmicas, como ácido húmico, ácido fúlvico e Calcário, Gesso, Silicatos, Turfa, Carvão, Adubação NPK e Micro Nutrientes. Livre de plantas daninhas, nematoides e patógenos. Sacos de 25kg	Unidade	300	R\$ 37,97	R\$ 11.391,00
14	Estimulante para enraizamento de estaquias à base de ácido indolbutírico (AIB), com concentração mínima de 0,4%, na forma de pó solúvel, utilizado para induzir e acelerar o desenvolvimento de raízes em mudas propagadas por estacas. Indicado para uso em frutíferas, hortaliças, ornamentais e florestais. Apresentação em pacotes de 50 g. Produto registrado ou regularizado junto ao MAPA, conforme legislação vigente.	Unidade	30	R\$ 30,88	R\$ 926,40
15	Raticida tipo isca pronta para uso, apresentado na forma de grãos de cereais, acondicionado em embalagem de 1 (um) kg, destinado ao controle de roedores (ratos e camundongos) em ambientes internos e externos, para aplicação em pontos de iscagem e/ou em caixas porta-isca, conforme orientações de uso do fabricante. O produto deverá possuir registro válido no órgão competente, rotulagem e bula em língua portuguesa, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	30	R\$ 90,66	R\$ 2.719,80



	impressos na embalagem, devendo ser entregue lacrado, íntegro e sem avarias, com validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.				
--	---	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por fundamento a necessidade imprescindível de aquisição de diversos insumos e materiais destinados à manutenção e ao pleno funcionamento do Viveiro Municipal de São João do Oeste. O viveiro é responsável pela produção contínua de mudas de espécies nativas, eucaliptos, flores ornamentais e ervas medicinais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e de outros setores da Administração.

2.2. A aquisição desses itens é essencial para assegurar a preservação da biodiversidade local, o reflorestamento, a recuperação de áreas degradadas e a conservação de ecossistemas, além de viabilizar ações de paisagismo, embelezamento urbano e melhoria da qualidade de vida da população. O viveiro contribui ainda para o desenvolvimento de projetos de interesse público, como programas de reflorestamento e fornecimento de mudas a produtores rurais, bem como para a ornamentação de espaços públicos em datas comemorativas, fortalecendo o compromisso do Município com a sustentabilidade ambiental e o bem-estar social.

2.3. A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal e encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação, garantindo a adequada gestão dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. Este Termo de Referência está embasado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para esta contratação, servindo como documento técnico de planejamento e justificativa, em conformidade com o inciso XX do art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

2.5.1. A presente contratação envolve itens sujeitos, conforme sua natureza, a normas específicas de fabricação, registro, comercialização, rotulagem, composição, validade, transporte e regularidade perante órgãos competentes, devendo ser observada a legislação aplicável a cada item, especialmente quando se tratar de fertilizantes, corretivos, condicionadores, estimulantes, substratos, defensivos e produtos correlatos.

2.6. Justificativa da contratação



2.6.1. A presente contratação destina-se à aquisição de insumos agrícolas e materiais correlatos indispensáveis ao funcionamento contínuo do Viveiro Municipal de São João do Oeste/SC, unidade responsável pela produção e manutenção de mudas de espécies nativas, eucaliptos, flores ornamentais e ervas medicinais, utilizadas em projetos de paisagismo, recuperação de áreas degradadas, reflorestamento e embelezamento urbano, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do Setor de Urbanismo.

2.6.2. Atualmente, o viveiro possui necessidade permanente de insumos como substratos, fertilizantes, corretivos, condicionadores de solo, estimulantes e produtos para manejo fitossanitário, indispensáveis para assegurar a produção regular, o desenvolvimento adequado e a manutenção das mudas. A ausência desses insumos comprometeria a continuidade das atividades, com impactos diretos na preservação ambiental, na execução de programas de reflorestamento, na manutenção de áreas verdes e no atendimento às demandas da Administração e da comunidade.

2.6.3. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6.4. A inexistência desta contratação poderá acarretar interrupção do abastecimento do Viveiro Municipal, inviabilizando a produção e o manejo adequado das mudas, comprometendo projetos ambientais, urbanísticos e de interesse público, com prejuízos à preservação da biodiversidade, à recuperação ambiental e ao embelezamento dos espaços públicos.

2.6.5. Ressalta-se, ainda, a inclusão dos substratos entre os itens licitados, uma vez que tais insumos são indispensáveis ao preparo e ao desenvolvimento inicial das mudas produzidas no Viveiro Municipal. Considerando a proximidade do término da ata atualmente vigente para esse item e a necessidade de evitar descontinuidade no fornecimento, mostra-se mais eficiente e econômico concentrar, em um único procedimento licitatório, os insumos diretamente relacionados às atividades do viveiro.

2.6.6. Diante do exposto, a contratação revela-se necessária, adequada e plenamente justificada, em consonância com o interesse público e com o planejamento administrativo municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. A solução adotada consiste na instituição de Sistema de Registro de Preços (SRP), por item, para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas e materiais correlatos necessários à manutenção e ao pleno funcionamento do Viveiro Municipal de São João do Oeste/SC, garantindo a continuidade da produção e do manejo de mudas de espécies nativas, eucaliptos, flores ornamentais e ervas medicinais, bem como o atendimento regular das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do Setor de Urbanismo.

3.2. A utilização do SRP, por item, na forma eletrônica (Pregão Eletrônico), mostra-se a alternativa mais vantajosa e segura sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, por possibilitar:

- a) planejamento de compras com entregas parceladas conforme sazonalidade e necessidade operacional;
- b) atendimento das demandas variáveis das áreas usuárias, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados;
- c) ampliação da competitividade entre fornecedores e mitigação de riscos de desabastecimento;
- d) economicidade, pela obtenção de melhores preços em ambiente competitivo e pela redução de custos de estocagem.

3.3. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão efetivadas conforme necessidade, mediante emissão de solicitações/ordens de fornecimento pela Administração, condicionadas à disponibilidade orçamentária, à emissão do empenho e ao cumprimento das demais formalidades previstas no edital e no contrato. Os quantitativos divulgados no Termo de Referência terão caráter estimativo, não constituindo compromisso de aquisição integral.

3.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo haver prorrogação nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 218/2023, quando cabível e devidamente justificada, observadas as condições e limites normativos pertinentes.

3.5. As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Administração (Viveiro Municipal, Setor de Urbanismo ou outro designado), às expensas da contratada, incluindo transporte, seguro e descarregamento. O recebimento provisório e definitivo observará a legislação vigente, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas, prazos de validade e normas dos órgãos competentes, sob pena de recusa e substituição imediata, sem ônus para o Município.

3.6. A gestão do SRP abrangerá o acompanhamento da execução, a conferência quantitativa e qualitativa dos itens, o registro de ocorrências e o tratamento de inconformidades, resguardando-se a vantajosidade do contrato e a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas.



3.6.1. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos itens, verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão de forma eletrônica é a forma mais viável e vantajosa para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de forma objetiva no edital, mediante especificações usuais de mercado, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo menor preço por item, em consonância com os arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. O certame ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3. Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e aptas ao fornecimento de insumos agrícolas e materiais compatíveis com o objeto licitado, que atendam integralmente às exigências do edital e de seus anexos, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e às obrigações específicas eventualmente incidentes sobre os itens ofertados.

4.4. A empresa vencedora deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, anexos e em sua proposta, assumindo todos os riscos e despesas necessários à perfeita execução do contrato. Caberá à contratada entregar os materiais dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade definidos, no local determinado pelo Município, arcando integralmente com custos de transporte, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.5. Serão aplicadas as regras do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas dos itens serão parceladas, pelo valor unitário homologado, vedada a cobrança de quaisquer despesas adicionais que alterem o preço licitado (ex.: frete destacado, taxas de entrega, seguros).

5.1.1. Não haverá obrigatoriedade de quantitativo mínimo por solicitação de fornecimento, podendo os pedidos ser emitidos conforme a necessidade da Administração, observadas as unidades de fornecimento de cada item, a viabilidade operacional e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento



da Solicitação de Fornecimento pela contratada, devendo a entrega ocorrer nos locais indicados pela secretaria requisitante, em dias úteis e dentro do horário de expediente do Município.

5.3. O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 (recebimento provisório e definitivo) e conforme o Decreto Municipal nº 86/2023, de 16/06/2023, sem prejuízo de demais normas aplicáveis.

5.4. Caso seja constatada desconformidade nos itens entregues, seja de natureza técnica, quantitativa, documental, de validade, rotulagem, integridade da embalagem ou regularidade perante órgão competente, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição, correção ou complementação do fornecimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, nem afasta a obrigação de reparar prejuízos decorrentes de execução inadequada.

5.6. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados e transportados, de forma a garantir sua integridade e segurança até o local de entrega, responsabilizando-se a contratada por avarias ocorridas durante a logística.

5.7. A contratada deverá comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Município de São João do Oeste, mantendo canal de contato ativo (e-mail e telefone/WhatsApp) para tratativas operacionais.

5.8. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua natureza e adequado ao uso pela Administração, observando-se, quando aplicável, validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega. Os produtos sujeitos a regulação específica deverão apresentar, conforme o caso, composição declarada, rotulagem em língua portuguesa, identificação de lote, data de fabricação e validade, bem como registro, cadastro, autorização ou regularidade perante o órgão competente, quando legalmente exigível, sob pena de recusa.

5.9. A contratada é responsável por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues conforme as especificações no edital e nas dependências indicadas na solicitação de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador. Isso inclui impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, além de seguros e custos de fretes ou transporte, até a efetiva entrega e aceite, sem qualquer repasse à



Administração.

5.10. Quando houver obrigação legal específica de logística reversa ou destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, a contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável e, quando solicitada pela Administração, apresentar documentação comprobatória idônea.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, cabendo ao Município acompanhar a execução contratual para assegurar a conformidade com as cláusulas pactuadas e a vantajosidade da contratação.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Inácio Schuh, indicado pela autoridade superior da secretaria requisitante do certame, especialmente designado, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, observando-se o dever de reporte previsto em lei.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município de São João do Oeste/SC, mediante empenho prévio da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, condicionado à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a legislação vigente.

7.2. A contagem do prazo para pagamento terá início somente após:

- a) o atesto do fiscal/gestor do contrato, ou de seu substituto formalmente designado, quanto à conformidade do objeto entregue;
- b) a verificação da regular execução da parcela objeto da respectiva Solicitação de Fornecimento;
- c) a apresentação da Nota Fiscal sem rasuras, legível e em conformidade com os requisitos legais, fiscais e contratuais aplicáveis.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, incidirá atualização monetária calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, conforme previsão contratual, sem prejuízo da aplicação do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter, de forma clara, legível e em local de fácil visualização, as seguintes informações obrigatórias:

- número do processo administrativo referente à contratação;
- número do pregão eletrônico;
- número da solicitação de fornecimento (ou ordem de fornecimento).

O cumprimento desses requisitos é indispensável para assegurar a celeridade na conferência, atesto, liquidação da despesa e liberação do pagamento, em conformidade com a legislação aplicável.

7.4. Para a execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente em nome do Município de São João do Oeste, sem rasuras, em letra legível, informando o nome da instituição bancária, número da agência e de sua conta corrente e/ou chave PIX cadastrada em nome da empresa.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, e o arquivo XML correspondente deverá ser encaminhado, obrigatoriamente, ao e-mail: danfesjo@gmail.com.

7.6. Constatado erro na Nota Fiscal ou identificada qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para as devidas correções. Nessa hipótese, o prazo para pagamento somente terá início após a reapresentação da Nota Fiscal regularizada, não gerando ao Município de São João do Oeste qualquer ônus, atualização ou direito a indenização



adicional em razão da devolução.

7.7. A Administração poderá efetuar descontos nos pagamentos devidos à contratada para cobertura de despesas relativas a multas aplicadas, indenizações a terceiros ou quaisquer outros valores decorrentes de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias obrigatórias, nos termos da legislação vigente, cabendo à contratada a observância e regularidade fiscal correspondente.

7.9. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 033/2023 e alterações, bem como a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 as empresas estão obrigadas a destacar o Imposto de Renda nas Notas Fiscais emitidas, salvo as hipóteses de isenção previstas na legislação, como: pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, entidades imunes e isentas, entre outras, conforme art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.10. Para fins de reajuste contratual, aplicar-se-á o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou o índice oficial que venha a substituí-lo, observados os marcos temporais e prazos mínimos legais para a revisão contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.1.1. Para comprovação da qualificação técnica:

8.1.1.1. Para os itens 1, 2, 3, 5 e 14, sempre que houver exigência legal específica, a licitante deverá apresentar comprovação de que o produto ofertado possui registro, cadastro, autorização ou ato equivalente perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente.

8.1.1.2. A exigência prevista neste item restringe-se exclusivamente aos produtos para os quais haja obrigatoriedade legal de registro, cadastro ou controle perante o MAPA, não se aplicando indistintamente a todos os licitantes ou a todos os itens licitados.

8.1.1.3. A Administração poderá realizar diligência para verificar a compatibilidade entre o produto ofertado e a documentação apresentada, bem como a validade e regularidade do respectivo registro,



cadastro, autorização ou ato equivalente, nos termos da legislação aplicável.

8.2. As demais exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, social e econômico-financeira serão aquelas usualmente previstas em lei e detalhadas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$ 144.867,50 (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

9.2. O valor estimado foi definido com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa Municipal nº 04/2023, que regulamenta, entre outros pontos, os procedimentos para a coleta e análise de preços de referência.

9.3. Para a apuração do preço referencial foram considerados orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, atas de registros de preços de outros entes públicos e consultas a bases oficiais de preços, aplicando-se metodologia de média/mediana dos valores válidos, com a devida exclusão de eventuais valores manifestamente discrepantes.

9.4. Dessa forma, o valor estimado demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado e atende aos princípios da economicidade, planejamento e eficiência, resguardando a vantajosidade da futura contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta de recursos orçamentários próprios do exercício vigente, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), observados os princípios da legalidade, anualidade e equilíbrio orçamentário.

10.2. A indicação da dotação orçamentária específica será feita em cada Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, com a devida classificação orçamentária, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações do edital, da proposta vencedora e da legislação aplicável, responsabilizando-se pela qualidade, integridade, regularidade e adequação dos produtos entregues.

11.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra, lacrada quando aplicável, com rotulagem adequada, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e



demais informações exigidas pela legislação específica de regência.

11.3. Constatado vício, defeito, avaria, desconformidade técnica, irregularidade documental, divergência em relação às especificações licitadas ou inadequação do prazo de validade, a contratada deverá promover a substituição do item, sem ônus ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, nem afasta a obrigação de reparar, substituir ou ressarcir a Administração por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.

11.5. Para os itens que, por sua natureza, contem com garantia do fabricante ou exijam documentação técnica específica, a contratada deverá repassar integralmente tais documentos à Administração no momento da entrega, sem prejuízo de sua responsabilidade contratual pelo fornecimento regular.

11.6. É de responsabilidade da contratada assegurar que os produtos sujeitos a controle ou regulação específica sejam entregues em conformidade com a legislação vigente e aptos ao uso pretendido pela Administração.

São João do Oeste, 18 de março de 2026.

Orlando Royer
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente